



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 532 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pica suplementada de Cr\$ 1.000,00 (um mil - cruzeiros), a dotação orçamentária da verba 04 - SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO - 4.3.0.0.04 - Transferências de Capital - 4.3.3.0.04 - Auxílio para Obras Públicas - 4.3.3.3.04 - Clube Social Amambai.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o Art. 1º, fica deduzida igual importância da verba 6.1.- SEFOR DE ÁGUA E ESCOTO - 4.0.0.0.61 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.61 - Investimentos - 4.1.1.0.61 - Obras Públicas - 4.1.1.1.61 - Estudos - de Projetos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1.970.

Deair Pereira Vargas
DEAIR PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal